

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

270/2025

A vereadora **Teresinha do Gavas**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica

ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto a **Diretora-Geral de Educação, MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES**, bem como ao **Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO** e a **Diretora-Geral de Saúde, ROSANA VASSOLER F. THEODORO DE OLIVEIRA**, no sentido de realizar estudos visando a **criação e distribuição de uma Cartilha Educativa sobre Guarda Responsável de Animais, Prevenção ao Abandono e Combate aos Maus-tratos, com distribuição nas Escolas Municipais e Campanhas Educativas, com base na Legislação vigente.**

JUSTIFICATIVA:

A guarda responsável é essencial para o bem-estar dos animais e para a construção de uma sociedade mais ética e consciente. No entanto, muitos casos de abandono e maus-tratos decorrem da falta de informação e conscientização da população, principalmente entre crianças e adolescentes. A proposta visa levar para o ambiente escolar uma cartilha simples, ilustrada e acessível, com linguagem adequada às faixas etárias e conteúdos educativos sobre: direitos dos animais; deveres dos tutores; Legislação sobre maus-tratos e abandono; dicas de cuidado com cães, gatos e outros pets; incentivo à adoção consciente.

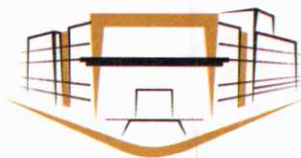
Objetivos da Cartilha: Educar crianças e adolescentes sobre seus deveres com os animais; reduzir o número de abandonos e maus-tratos no futuro; fortalecer a cultura de adoção responsável; criar multiplicadores de boas práticas nos lares e comunidades.

Base legal: A cartilha será fundamentada nas seguintes legislações: Constituição Federal – Art. 225, §1º, VII “Cabe ao poder público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.” Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais (Art. 32) Penaliza quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados. Lei Federal nº 14.064/2020 Agrava a pena de maus-tratos a cães e gatos: de 2 a 5 anos de reclusão, além de multa e proibição de guarda. Código Civil (Art. 936) Responsabilidade do tutor por danos causados por seus animais. Declaração Universal dos Direitos dos Animais – UNESCO, 1978 Documento internacional que reconhece os animais como seres sencientes, merecedores de respeito e proteção.

Conteúdo Proposto da Cartilha: O que é Guarda Responsável? Quais os direitos dos animais?

O que é considerado maus-tratos? O que a lei diz? Como denunciar? Cuidado básico com cães e gatos; Importância da castração; Adote, não compre!; Jogo educativo ou quiz de aprendizado; Desenhos para colorir (para séries iniciais).

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Certa de que V. Ex^a. dispensará a necessária atenção ao tema aqui proposto, submeto a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
16 de junho de 2025


TERESINHA DO GAVAS
Vereadora - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
24 / 06 / 2025

